



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 04/2023 – Fornecimento de combustível do tipo “Gasolina Comum”.

FORNECEDOR: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA., CNPJ: 82.456.989/0002-98.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 6.220,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3453
Data: 28/01/26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2023.

**EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 04/2023 –
Fornecimento de combustível do tipo “Gasolina Comum”.

FORNECEDOR: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO
LTDA., CNPJ: 82.456.989/0002-98.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 6.220,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste -
Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8BC1CC8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/01/2026. Edição 3453

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.232.834/001-58**, com sede sito à Rua Concórdia, 428, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.456.989/0002-98, com sede na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 832, Centro, neste Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Fica alterado o valor do item 01 – “gasolina comum”, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	1.000	Litros	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
TOTAL					R\$ 6.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato nº 04/2023, com as alterações ora pactuadas, fica atualizado para o prazo final em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2023 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2026.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, que entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 13 de janeiro de 2026.

Rosane F. Lotti
ROSANE FATIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

*Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR
FONE: 46 3534-1072
CNPJ 02.232.834/0001-50*

Felix Lourenço
AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA

Contratada

*AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90866181-81
Av. Prefeito Adelar Debortoli, 832 - centro
E-mail: lourençosj@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR*

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leandro Pagliari Josi*
CPF: 078.566.519-62.

Nome:

CPF:

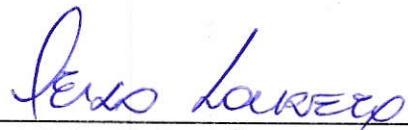
REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, empresa atuante no ramo de Combustível, estabelecida na Av Prefeito Adelarte Debortoli, 832, Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 82.456.989/0002-98, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço da Gasolina comum de R\$ 5,69 para R\$ 6,22 fornecendo, para tanto, as notas fiscais de entrada necessárias para a satisfação das exigências, e ao custos legais, conforme Contrato 04/2023 e Dispensa de Licitação nº 05/2023 da Câmara Municipal de Vereadores do dia 21/03/2023, já que o preço vendido na Dispensa acima citada, não cobre mais os custos da mercadoria em questão, considerando o reajuste de R\$ 0,53/litro.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

São Jorge d'Oeste, 16/12/2025



AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
82.456.989/0002-98

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90866181-81
Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 832 - centro
E-mail: lorençosj@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR

Recebemos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000386011
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Schneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA 1

Nº:000386011
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
4125 1234 2742 3302 1100 5500 0000 3860 1117 6315 4070

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141250432023587 16.12.2025 07:21:59

INSCR.EST.
4010401882

INSCR.EST.SUBST.TRIB.
4010653504

CNPJ
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA			CNPJ/CPF 82.456.989/0002-98	DATA EMISSÃO 16.12.2025
ENDERECO AV PREF. ADELARTE UMLITRO DEBORTOLI 832		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85575-000
MUNICÍPIO SAO JORGE D OESTE	FONE/FAX 00000046536158	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086618181	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 27.868,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL TRANSPORTADORA PRA FRENTES BRASIL LT			FRETE P/ CONTA 0 - Emitente	C.ANTT	PLACA VEICULO TBZ3D34	UF PR	CNPJ/CPF 80.174.840/0001-00
ENDERECO ROD BR 277 KM 579 SN			MUNICÍPIO CASCAVEL			UF PR	INSCR. ESTADUAL 4101032227
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO		PESO BRUTO 3.773,000 KG	PESO LIQUIDO 3.773,000 KG	

DADOS DO PRODUTO SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V.IPI	ALIQUOTA
(PSTOCK	"Win DANFE_A4"											%ICMS %IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	061	5655	L	5.000,000	5,5737	27.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
01.000.078	- - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
01.000.078	- - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 15/2023.											
01.000.078	- - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do M.F											
01.000.078	- - Boletim Conf: 050002862760											
01.000.078	- - ICMS monofásico retido anteriormente: BC 5000,00 (em litros): Alíquota: R\$ 1,4700; ICMS mono: R\$ 7350,00											
01.000.078	- - Envelope Amostra Testemunha: F99999999											

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMACOES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
Motorista: PAULO RIBEIRO DOS SANTOS N° do lacre: 00109226 00109227 00109228 00109229 00109230 00109261 00109262 00109263 00109264 00109265 00109266 00109267 00109268 00109269 N° do lacre: 00109270 Escopo do Certif. IBC-9001, No. CSC-4524; fabricação e serviços associados para cíacos, lubr. e isolantes. Tipo: Doc. Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord. Venda(s): 0263075095 - Faturamento: 1007842657 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4040146491 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação.		

Recebemos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000371718
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº:000371718
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0834 2742 3302 1100 5500 0000 3717 1818 6585 0181

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141240233203029 06.08.2024 06:53:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4010401882

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA				CNPJ/CPF 82.456.989/0002-98	DATA EMISSÃO 06.08.2024	
ENDERECO AV PREF. ADELARTE UMILTRÔ DEBORTOLI 832		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85575-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 06.08.2024	
MUNICÍPIO SAO JORGE D OESTE		FONE/FAX 00000046536158	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086618181	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURA

VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUÊNTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 27.382,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA	FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem	C.ANTT	PLACA VEICULO AWC4H13	UF PR	CNPJ/CPF 82.456.989/0001-07
ENDERECO RODOVIA BR PR 281 KM-80 80	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS			UF PR	INSCRI. ESTADUAL 3230191696
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 3.753,000 KG	PESO LÍQUIDO 3.753,000 KG

DADOS DO PRODUTO SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V.IPI	ALIQUOTA
												%ICMS %IPI
01.000.078	"Win DANFE_A4"											
	GASOLINA COMUM C	27101259	061	5655	L	5.000,000	5,4765	27.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	ONU 5475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
	ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio											
	IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF											
	Boletim Conf: 050002616955											
	ICMS monofásico retido anteriormente: BC 5000,00 (em litros): Aliquota: R\$ 1,3715, ICMS mono: R\$ 6857,50											

CALCULO DO ISSQN

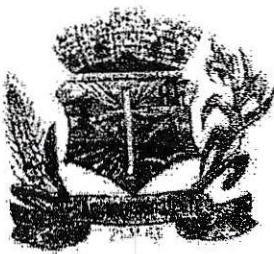
INSCRI. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇOES COMPLEMENTARES

Motorista: ROQUE GERALDO EMILIO N° do lacre: 00075351 00075352 00075353 00075354 00075355 00075356 00075357 00075358 00075359 00075360 00075361 00075362 00075363 00075364 N° do lacre: 00075365 Escopo do Certif.150-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubr. e isolantes Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0259304432 - Faturamento: 1002063604 - Conceito de Pesquisa: PGSTO LOUP N. Transporte: 4038152842 / PIS E COFINS SOBRE ANÍDRIO ADICIONADO A GASOLINA FIXADO EM R\$ 130,90/M3, CONFORME ART. 5º, §4º-C, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 14.292/2022 C/C ART. 2º, I, DECRETO N° 9.173/2008, COM A EDIÇÃO DADA PELO DECRETO N° 9.101/2017, SENDO PIS R\$ 31,56 e COFINS R\$ 145,15. FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasao.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2023

Dispensa de Licitação nº. 05/2023

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 04/2023, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede a Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná; inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **Gerson Sidnei Koch**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umitro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonsch, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Celso Lourenço**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, PR, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Contrato nº 04/2023, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, tem entre si, ajustados o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso de veículos do Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, que será regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gerson

03/12



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 3^a do contrato, item 3.1, fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso de veículos do Legislativo do Município de São Jorge D' Oeste, com a prorrogação da vigência do contrato, em razão da existência de saldo do produto contratado a ser fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do contrato será de **01/01/2025 a 31/12/2025**, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período e na condição prevista em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na cláusula Terceira, item 3.1, do contrato nº 04/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste - PR, 16 de dezembro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
CONCEPÇÃO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ: 82.456.989/0002-98 - LE. 80886181-81
Prefeito Adelarita Deportes, 832 - Centro
E-mail: lourenco83@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR

TESTEMUNHAS:

1.

2.

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

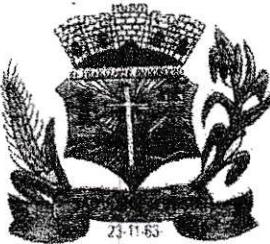
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2023

Dispensa de Licitação nº. 05/2023

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, Reajuste de Valor, ao **Contrato nº 04/2023**, parte integrante do processo de **Dispensa de Licitação nº 05/2023**, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Gerson Sidnei Koch, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 632, esquina com a Rua Norberto Jelonschek, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Celso Lourenço**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, PR, doravante designada

Perço *Gerson*



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 04/2023**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, tem entre si, ajustados o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.890,00(cinco mil oitocentos e noventa reais)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.000	litros	5,89	5.890,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 04/2023.

Ricardo *Gerson*



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de R\$ 5.890,00(cinco mil oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 04 de novembro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Gerson S. Vaz
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Lucas Lourenço
Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

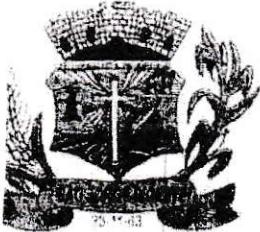
NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2023

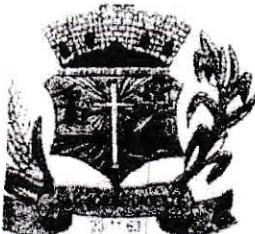
Dispensa de Licitação nº. 05/2023

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 04/2023, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **Gerson Sidnei Koch**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonsch, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Celso Lourenço**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, PR, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 04/2023**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, tem entre si, ajustados o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso de veículos do Legislativo do Município de São Jorge D' Oeste, que será regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gerson

Carlo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjodeste.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 3^a do contrato, item 3.1, fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso de veículos do Legislativo do Município de São Jorge D' Oeste, com a **prorrogação de vigência do contrato**, em razão da existência de saldo do produto contratado a ser fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do contrato será de **01/01/2024 a 31/12/2024**, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período e na condição prevista em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na cláusula Terceira, item 3.1, do contrato nº 04/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 07 de dezembro de 2023

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Geovon S. Koth
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Luiz
Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

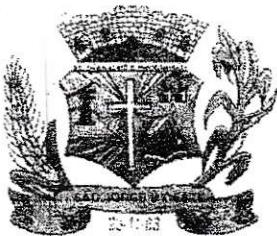
1. _____ 2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

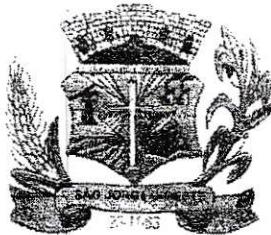
Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2023

Dispensa de Licitação nº. 05/2023

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, Reajuste de Valor, ao Contrato nº 04/2023, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Gerson Sidnei Koch, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D`Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonschek, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Celso Lourenço**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, PR, doravante designada



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 04/2023**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, tem entre si, ajustados o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

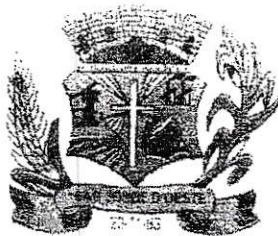
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.690,00(cinco mil seiscentos e noventa reais)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.000	litros	5,69	5.690,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 04/2023.

Peres



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de R\$ 5.690,00(cinco mil seiscentsos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 30 de agosto de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

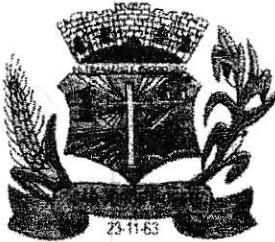
NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2023

Dispensa de Licitação nº. 05/2023

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, Reajuste de Valor, ao Contrato nº 04/2023, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Gerson Sidnei Koch, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonschek, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Celso Lourenço**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 04/2023**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, tem entre si, ajustados o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

Gerson Koch

Devo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO, o qual trata de: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.410,00(cinco mil quatrocentos e dez reais)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.000	litros	5,41	5.410,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de **R\$ 5.410,00(cinco mil quatrocentos e dez reais)**.

Gerson Koth

Enzo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 07 de julho de 2023.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Gerson Vila
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Perce Loureco
Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

13/07/2023
Adriana Zampi



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 04/2023

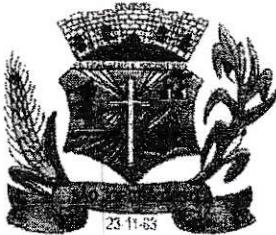
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Contrato de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constantes do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Rua Concordia, 428, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por seu Presidente **Gerson Sidnei Koch**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonschek, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Celso Lourenço**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da **dispensa de licitação nº 05/2023**, a qual faz parte do presente contrato e, pelas cláusulas seguintes:

Gerson

Perxo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **1.000 (um mil)** litros de gasolina comum, para ser utilizada no veículo oficial do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, com compra parcelada de acordo com a necessidade, conforme as especificações da dispensa de licitação nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**.

Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$
1	GASOLINA COMUM		1.000	litros	5,20	5.200,00
Valor Total R\$.....						5.200,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o consumo final do produto e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.

4.2 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

Gerson

Perosa



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.

5.4 – O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta pela contratada e legislação aplicável ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O produto, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da contratada (posto de combustível – Auto Posto Irmãos Lourenço), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da contratante, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

6.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

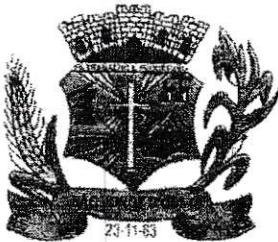
CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal acompanhada e **Constar na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitacão e Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1^a via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço contratados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente e assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, aditivo de preço e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado de forma parcelada mensal, em até 05 (cinco) dias da emissão e aceitação da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

7.5 - No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.6. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto a **BANCO OFICIAL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É dever da **CONTRATADA** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

Gerson

Flexo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

7.7 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.8 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.9 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	30	01.031.0001.2001	3.3.90.30.01.02	3.3.90.30.00.00	00001

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o senhor CLAIR MARIANO DA COSTA, brasileiro, maior, capaz, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025.076.229-38, residente e domiciliado no Rua Aloisio Pooter nº 186 Bairro Jardim das Orquídeas, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

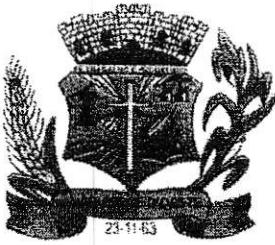
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas

Gerson

Edex



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- b)** Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c)** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2 - São obrigações da Contratada:

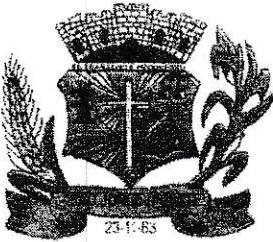
- a)** O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
- b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c)** Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- d)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do

Gerson *Leão*



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

contrato e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste , nos termos legais;

- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%)sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%),sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

Gerson *Deias*



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais anos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

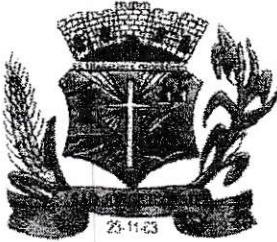
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitações n º. 05/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das

Gerson

Leônio



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, aditivos de preço e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante da **Dispensa de Licitações n º 05/2023**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitações n º 05/2023**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, aditivos de preço e normas gerais de serviços.

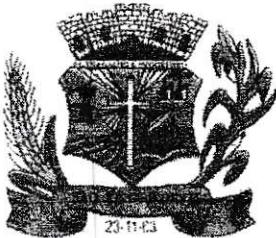
13.5 - A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)**

Gerson

Leão



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

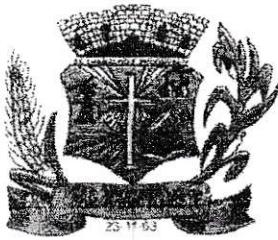
São Jorge D'Oeste, 21 de março de 2023.

Gerson Kall
Câmara de Vereadores
São Jorge D`Oeste - PR
Contratante

Felipe Lourenço
Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

Testemunhas:

Gerson



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14^a Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 /CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR
CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

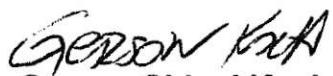
CONTRATADO: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, CNPJ nº
82.456.989/0002-98

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **1.000 (um mil)** litros de gasolina comum, para ser utilizada no veículo oficial do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, sendo a compra parcelada de acordo com a necessidade.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**. Sendo o valor do litro R\$ 5,20(cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023.

Data da Assinatura: 21/03/2023.



Gerson Sidnei Koch

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 05/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR
CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

CONTRATADO: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, CNPJ nº
82.456.989/0002-88

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.000 (um mil) litros de gasolina comum, para ser utilizada no veículo oficial do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, sendo a compra parcelada de acordo com a necessidade.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). Sendo o valor do litro R\$ 5,20(cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023.

Data da Assinatura: 21/03/2023.



Gerson Sidnei Koch

Presidente do Legislativo Municipal

Cod466306